

Mensagem 07/2025

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária, Professores voluntários bolsistas para atender ao Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB”.**

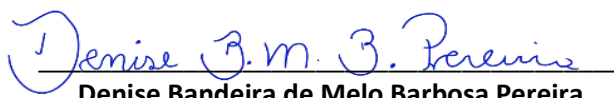
Encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária, Professores voluntários bolsistas para atender ao Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB”.

Justificativa:

O presente projeto tem como objetivo garantir a ampliação e a qualificação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando o acesso à educação básica para a população que não pôde concluir seus estudos na idade regular. A contratação temporária de professores voluntários bolsistas permitirá atender à demanda do programa de forma ágil e eficiente, sem onerar permanentemente os cofres públicos, além de promover a inclusão educacional e social.

São estas as considerações sobre o projeto em epígrafe, que esperamos seja apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus-PB, em 24 de março de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

PROJETO DE LEI ____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma temporária, Professores voluntários bolsistas para atender ao Programa Nova EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito do município de Bom Jesus-PB.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores voluntários bolsistas para atuarem no Programa Nova EJA (Educação para Jovens e Adultos) no âmbito do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - Fica criado o quantitativo de 10 vagas temporárias para preenchimento imediato e o dobro deste quantitativo para formação de Cadastro reserva, a fim de fomentar o crescimento do programa, se este houver.

Parágrafo Único. A distribuição destas vagas, constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão durante todo o ano letivo de 2025.

Art. 4º - Fica o poder executivo obrigado a realizar Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para o preenchimento de tais vagas.

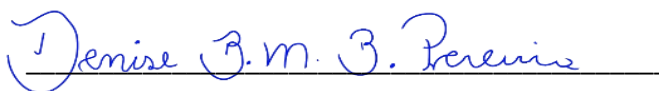
§ 1º - Será publicado no prazo máximo de 10 dias da aprovação desta, EDITAL de processo seletivo simplificado.

§ 2º - Fica o poder executivo municipal obrigado a dar publicidade a tal edital, assim como divulgar seu resultado e lista de classificação.

Art. 5º - Os profissionais bolsistas selecionados terão remuneração no valor de um salário mínimo mensal vigente.

Art. 6º - A dotação orçamentaria para fomento deste programa, correrá através daquela já prevista na LOA, não trazendo qualquer impacto no orçamento municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus-PB, em 24 de março de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor Bolsista do Campo	• Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir no mínimo 18 anos; • Ter Ensino Superior – Curso de Licenciatura • Experiência comprovada, de pelo menos, 2 (dois) anos, com Educação de Jovens e Adultos	05
Professor Bolsista Urbano	• Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir no mínimo 18 anos; • Ter Ensino Superior – Curso de Licenciatura; • Experiência comprovada, de pelo menos, 2 (dois) anos, com Educação de Jovens e Adultos	05

